



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DRA. MIRELA ERBISTI
Segunda Turma Recursal Fazendária

RECURSO INOMINADO
nº 0832358-94.2025.8.19.0004

DESPACHO

Considerando que o VOTO acostado aos autos é de processo diverso, à Secretaria para efetuar a exclusão da árvore.

Mantenha-se a Súmula de Julgamento acostada às fls. 5.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

MIRELA ERBISTI